



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 5.348 – 07/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 R\$47.831,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.1.166.000.4.4.90.51 R\$30.677,42

TOTAL: R\$78.509,33

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R\$78.509,33 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.348 de 07/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal